

J.F.S.

O secretario

Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Lei nº 18, de 24 de Novembro de 1.949.

Abre um crédito especial de Cr. \$ 3.750,00 para pagamento de subsídio do Prefeito Municipal ao seu substituto legal, por ocasião de sua última licença para tratamento de saúde.

O Doutor José Alberto dos Santos Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), para pagamento de subsídio de Prefeito ao seu substituto legal, por ocasião de sua última licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta de recursos que a Prefeitura dispõe, advindo do recebimento da quota prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 24 de Novembro de 1949.

O Secretário

Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Lei nº 19, de 24 de Novembro de 1949.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal de Ubatuba, a conceder, no corrente exercício, aos servidores diaristas em caráter permanente, um abono de Natal, e dá outras providências.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar, no corrente exercício, até a importância de Cr. \$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzados), como abono de Natal, a ser concedido aos servidores diaristas em caráter permanente, em número de dois, e na importância de Cr. \$ 900,00 (novecentos cruzados) a cada um.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. \$ 1.800,00